



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Tia Almira Ltda.		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Tia Almira Ltda, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2008 e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 04360659-8	<b>PARECER:</b> 0084/2006	<b>APROVADO:</b> 20.02.2006

### **I – RELATÓRIO**

A direção do Centro Educacional Tia Almira Ltda, situado na Rua Abel Ribeiro, 134, Vila Pery, CEP: 60710-470, nesta capital, mediante Processo nº 04360659-8, com data de 01.12.2004, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, com CNPJ nº 04.493.703/0001-50 e foi credenciada pelo Parecer nº 944/2002, deste Conselho.

O corpo docente é composto de cinco professores, todos habilitados na forma da Lei.

Andrea Maria da Silva, registro nº 3977 – SEDUC, legalmente habilitada, responde pela secretaria da escola. Pela direção, responde Adriana Maria da Silva, licenciada em Pedagogia.

O processo em análise preenche os requisitos definidos na legislação vigente, constando da seguinte documentação:

- requerimento com data de 30 de novembro de 2004 pela diretora do centro;
- cópia do contrato social e do primeiro aditivo;
- alvará de funcionamento;
- registro sanitário;
- contrato de locação do imóvel;
- certidões negativas de débitos com o tesouro;
- comprovantes de entrega do relatório e censo escolar;
- plano para a biblioteca escolar e acervo bibliográfico;
- fotografias das dependências;
- comprovante das habilitações dos professores, diretora e secretaria.

A proposta pedagógica da educação infantil e ensino fundamental está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 361/2000, deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0084/2006

O regimento escolar está elaborado com base na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento do Centro Educacional Tia Almira Ltda, nesta capital, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2008 e pela homologação do regimento escolar.

Neste momento de transição da Lei nº 11.114/2005, o CEC orienta as escolas cearenses a organizar o seu sistema de ensino, na perspectiva de adaptar-se as instruções da Resolução nº 410/2006 que amplia o ensino fundamental para 09 anos.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2006.

### **REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

### **ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

### **GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC